



Valide aqui este documento

CNM: 015404.2.0060436-73



3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA
REGISTRO GERAL - ANO 1.990

Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 60.436 DATA 19.01.90 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Apartamento de nº 021 do Bloco " A " do "EDIFÍCIO TICIANO", situado à rua Jacarandá, no sub-distrito de Brotas, desta Capital, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob nº 288.693 ,composto de sala, circulação, quarto, sanitário social, cozinha, quarto e WC de empregada, e área de serviço, com área privativa de 63,14m2, área comum de 11,93m2, área total de 75,07m2 e fração ideal de 33,45m2 da área total do terreno próprio com 2.004,00m2 designada de área I Extra, remanescente da área que foi utilizada para o Park Way, do Rio Camurugipe, da maior porção da Chacara Suíça, medindo 72,00m de frente; 53,00m do lado que dá para os lotes 77 e 78; 10,40m do lado que dá para a área verde e 86,00m de fundo para a Av. Juracy Magalhães Junior. PROPRIETARIA: ECONOMICO S/A CREDITO IMOBILIÁRIO-Casaforte, inscrita no CGC sob nº 15.177.405/0001-77. REGISTRO ANTERIOR - Matrícula de nº 16.499. Salvador, 19 de janeiro de 1.990. A escrevente autorizada- *Steeny*

R-1: Nos termos do contrato particular datado de 30 de agosto de 1988 devidamente formalizado, do qual arqueei uma das vias, a nomeada proprietária, VENDEU a INÊS CECÍLIA ALONSO DE SOUZA REZENDE e JOSÉ EDUARDO DE SOUZA REZENDE, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, ela industrialista, ele comerciante, inscritos no CPF /NF sob nºs 044.057.118-95 e 885.377.578-53, respectivamente, residentes nesta capital, - - - - -

o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de NCZ\$ 8.560,96 - - . Salvador, 19 de janeiro de 1.990. A escrevente autorizada- *Steeny*

R-2: Nos termos do contrato particular citado no R-1 acima, o(s) nomeado(s) proprietário(s) deu(ram), em hipoteca do primeiro grau, a ECONOMICO S/A CREDITO IMOBILIÁRIO-CASAFORTE, o imóvel objeto da presente em garantia do empréstimo feito no valor de NCZ\$ 7.734,28 - - - que será pago em 240 prestações, mediante a taxa nominal de juros de 9,6% a.a. e taxa efetiva de 10,034% a.a. sendo o valor total inicial da prestação de NCZ\$ 93,92 com vencimento a primeira em 30-09-88 e todas as demais condições e cláusulas constantes do contrato. Salvador, 19 de janeiro de 1.990.-A escrevente autorizada *Steeny*

Av. 3: Cédula hipotecária de nº 031103-0 ,Serie RV ,emitida em 30-08-88 a favor de ECONOMICO S/A - CREDITO IMOBILIÁRIO, tendo como devedores os proprietários(s) acima qualificado(s), cujo valor, garantia e demais condições, são constantes da hipoteca supra. Salvador, 19 de janeiro de 1.990.-A escrevente autorizada- *Steeny*

AV.4 - EXTINÇÃO - Averbado nesta data a extinção da hipoteca e cédula de que trata o R-2 e AV.3 - em virtude do imóvel ter sido adjudicado ao Credor hipotecário, hoje BANCO ECONOMICO S/A, em liquidação extrajudicial, conforme Carta de Adjudicação passada em 18 de dezembro de 2000. Salvador, 04 de janeiro de 2001. A suboficial- *Steeny* DAJ nº 570829

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/6GVX9-BKYTL-DZ6HH-2EM42

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6GVX9-BKYTL-DZ6HH-2EM42>

R-5 - ADJUDICAÇÃO - Nos autos da ação executiva hipotecária tombada sob número 709.355-8/99, movida pelo BANCO ECONOMICO S/A, em liquidação extrajudicial, contra INES CECILIA ALONSO GOMES DE SOUZA MENEZES e seu esposo JOSE EDUARDO DE SOUZA REZENDE, já qualificados, o imóvel da presente, no valor de R\$123.233,73 foi ADJUDICADO ao BANCO ECONOMICO S/A em liquidação extrajudicial, conforme Carta de Adjudicação passada em 18 de dezembro de 2000 pelo Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca desta capital. Salvador, 04 de dezembro de 2001. A suboficial *Viany*
DAJ nº 570828

Vide ofício número 403/2005, relacionado com o processo número 035802-0/2003 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Salvador-(arresto).

Fica cancelada a anotação acima referente ao processo de Arresto, em virtude do erro evidente cometido por este Ofício. Salvador, 22 de agosto de 2012. O Suboficial *[Assinatura]*

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº 60436, extraída nos termos do artigo 19, §11º, da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/2022, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. O referido é verdade e dou fé. **Salvador, 29 de setembro de 2025. A Oficial/O Suboficial/O Escrevente Autorizado:**

FSO - Protocolo:354.991 - DAJE nº 557681- Série-2 - Emols.: R\$ 54,93 Trib.Juizca: R\$39,01 FECOM: R\$13,87, PGE: R\$2,18 Defensoria Públ: R\$1,45 FMMPBA: R\$1,14 FEURB: R\$1,14 Total: R\$ 113,72 Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão, conforme dispõe o Art. 764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia.

<p>Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1569.AB708018-8 1SJQHLLCAS Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade</p>	
---	--